



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 107/93
=====

DETERMINA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL PARA O
DIA DO ESTUDANTE EM TODA A REDE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que na data de 11 de agosto de cada ano, (DIA DO ESTUDANTE), todos os estabelecimentos escolares do Município, deverão fazer uma programação especial voltada ao Estudante;

Artigo 2º - Na programação deverá conter práticas esportivas com realização de jogos, torneios e outros, obedecendo uma forma sadia e descontraída de lazer;

Artigo 3º - Participarão da organização da programação do dia do Estudante, a Secretaria de Educação, os diretores, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 14 de julho de 1993.


VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Sebastião F. Pedrosa
SECRETÁRIO GERAL